

**PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS****PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****AVISOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2019  
TOMADA DE PREÇOS TP N.º 003/2019****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º TP 003/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N.º 870102/2018 - OPERAÇÃO 1054993-50 CAIXA.**

Aos 12 de Fevereiro de 2020, AS 15:00hrs. reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, estando presentes os membros: AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA - Presidente, JAKSON DOS SANTOS SILVA - Membro, ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES - Membro, nomeados pela portaria N.º: 024-2020, para proceder a abertura dos envelopes referente ao processo licitatório **TP 003/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N.º 870102/2018 - OPERAÇÃO 1054993-50 CAIXA.”**

Prosseguindo com o trabalho de avaliação da documentação remetida ao setor de engenharia responsável para análise técnica da nova proposta apresentada, e devolvida novamente ao setor de licitações, onde após detalhado estudo da mesma ficou constatado pelos membros da CPL a decisão de acatar a habilitação da empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.890.755/0001-32**, conforme parecer técnico proferido pelo setor competente supra citado, sendo a referida empresa a única que fez a entrega de sua nova proposta de preço em tempo útil, em tempo, faço constar que a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12** entregou sua proposta fora do prazo, indo em desacordo a lei 8.666/93 em seu artigo 48, § 3º, onde diz que *“quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”* Como também em desacordo ao item 5 do Edital que rege esse processo, que por conseguinte no subitem 5.2 reza que *“Os conjuntos de documentos, relativos à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”)”*...

Ressalto aqui parte do parecer que acolheu como habilitada a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 31.890.755/0001-32**, levando em consideração os seguintes critérios: Inexequidade, conforme art. 48 da Lei n.º 8666/93, planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos), composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU, leis social, análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao

valor aprovado na análise técnica, incluso BDI, análise dos itens e subitens, todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI, análise das composições de custos dos itens significativos.

**PARECER:**

Após a análise das propostas de preços das empresas classificadas no referido certame licitatório; temos que: A EMPRESA 1 – **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

A referida empresa está **APTA** do ponto de vista de engenharia, pois atendeu todos os critérios estabelecidos neste parecer.

Sendo esta a única empresa que apresentou nova proposta após a convocação.

Desse modo os membros analisaram novamente os critérios de habilitação das propostas com base no disposto no item 7. **DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2** desse edital. E com base nessas informações foi acatado o parecer técnico, aceitando o julgamento do setor de engenharia com a CPL acompanhando a decisão do mesmo.

Ao final o Presidente fez saber que a presente ata seria divulgada no Jornal Oficial de Campo Grande (JOCG), publicado no site oficial do município <http://campogrande.rn.gov.br> e encaminhado cópia da publicação para todas as empresas, como também será concedido prazo recursal, assegurado por lei, no Art. 109, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, seguiu assinada pela Comissão.

Campo Grande – RN 12 de Fevereiro de 2020

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA**  
Presidente**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Membro**JAKSON DOS SANTOS SILVA**  
Membro



ESPAÇO EM BRANCO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.**

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS  
**PREFEITO**

ALZAY FERNANDES PIMENTA  
**VICE-PREFEITO**

AGNY PRAXEDES DE MEDEIROS  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
ALZAY FERNANDES PIMENTA

**DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)**  
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA  
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br) - E-mail: [licitacoes.campograndern@gmail.com](mailto:licitacoes.campograndern@gmail.com)